

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2005

“Autoriza o Poder Executivo aderir ao Programa Carta de Crédito e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para construção de Unidades Habitacionais para atendimento aos Municípes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito – (Recursos FGTS – Programa de Habitação para todos nós) na modalidade produção de Unidades Habitacionais, operações coletivas, criadas pela Resolução 460/2004, do Conselho Curador do FGTS e Instrução Normativa do Ministério das Cidades.

Parágrafo Único – São beneficiários do PHPN pessoa física cuja a renda familiar não ultrapasse a 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º - Para os fins no disposto nessa Lei fica o Município de Lagoa da Confusão autorizado a oferecer caução em moeda corrente, cheque moradia ou em obras e serviços, em garantia do pagamento das prestações relativas ao financiamento contratado pelos beneficiários do PHPN.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir os créditos suplementares e especiais necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 10 dias de agosto de 2005.


Itanir Roberto Zanfra
Presidente